

## **AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF nº 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

**Arezzo Indústria e Comércio S.A.** (“Companhia”), comunica aos seus acionistas que o Conselho de Administração da Companhia, em 18 de dezembro de 2013, aprovou, nos termos do artigo 21, inciso (xiv) do Estatuto Social da Companhia, o pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio complementares aos juros sobre capital próprio semestrais referentes aos meses de julho a dezembro de 2013 cujo pagamento foi aprovado nos termos da sistemática de distribuição de proventos da Companhia aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de julho de 2012 (“JCP Complementares”) conforme segue:

1. Em atendimento ao artigo 205 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), o pagamento de JCP Complementares referente aos meses de julho a dezembro de 2013, terá como beneficiários os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Companhia em 18 de dezembro de 2013.
2. Montante Total: será pago a título de JCP Complementares o valor bruto total de R\$ 1.578.182,57 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao valor bruto de R\$ 0,017805 por ação, sujeito à tributação pelo Imposto de Renda na Fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa. Os acionistas isentos ou imunes deverão comprovar a sua condição até 23 de dezembro de 2013, encaminhando a documentação pertinente à Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, 1.507, 16º andar, Vila Olímpia. Telefone: (11) 2132-4300, Fax: (11) 3847-8971.
3. Data de Contabilização: a Companhia deverá registrar os créditos correspondentes aos JCP Complementares em sua contabilidade em dezembro de 2013.
4. Data de Pagamento: o pagamento será efetuado em 30 de dezembro de 2013, de acordo com a respectiva conta corrente e domicílio bancário fornecido pelo acionista ao Itaú Unibanco S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia e não será objeto de qualquer remuneração a título de atualização monetária. As ações serão negociadas *ex-direitos* ao recebimento dos JCP Complementares a partir de 19 de dezembro de 2013, inclusive.

5. Para os acionistas cujo cadastro não contenha inscrição do número de CPF/CNPJ ou indicação de “Banco/Agência e Conta Corrente”, os pagamentos somente serão realizados a partir do terceiro dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Itaú Unibanco S.A., que poderá ser efetuada por meio de qualquer agência da rede ou correspondência dirigida ao Itaú Unibanco S.A. – Diretoria de Soluções para o Mercado de Capitais – Gerência de Escrituração, situada à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707 - São Paulo/SP - CEP 04344-902.

6. Os pagamentos relativos às ações depositadas na custódia da BM&FBOVESPA serão creditados àquela entidade e as Instituições Custodiantes se encarregarão de repassá-los aos respectivos acionistas titulares.

7. Nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249/95, item V da Deliberação CVM nº 207/96 e artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, o valor líquido dos referidos JCP Complementares pagos aos acionistas será imputado aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2013.

São Paulo, 18 de dezembro de 2013.

THIAGO LIMA BORGES

Diretor de Relações com Investidores,

Diretor Vice Presidente Corporativo e Diretor Financeiro